

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2015

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob N°. 77.814.093.0001-12, sito a Avenida Brodóski, n°. 488 – Vila “A”, nesta cidade de Foz do Iguaçu, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sérgio Ferreira;

**E**

**UNIMED FOZ DO IGUAÇU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob n°. 81.697.419/0002-27, sito a Rua Martins Pena, n°. 297, Jardim Festugato, neste ato representado por seu Presidente Isidoro A. Villamayor Alvarez;

Em conformidade com o estabelecido na Assembléia com os colaboradores da Unimed realizada no dia 09 (nove) de Maio de 2013, na sala de reuniões do Hospital Unimed, sito Rua Martins Pena, n°. 297 – Jardim Festugato, as partes celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, nos seguintes termos:

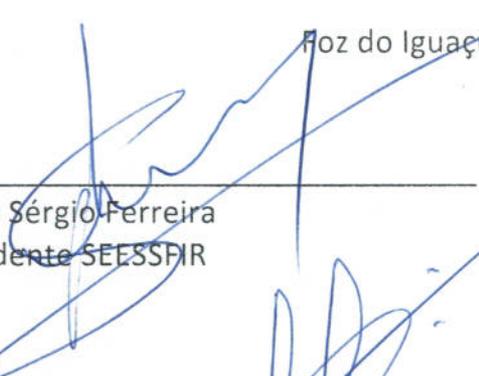
- 1) A Unimed Foz do Iguaçu – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pagará a partir de 01/05/2013 até 30/04/2015, a título de vale alimentação, a quantia de R\$ 267,50 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), a todos os colaboradores do Hospital Unimed, independente da data de contratação ou da função exercida.
- 2) A título de adicional de assiduidade a empresa pagará o valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), apenas aos colaboradores que não ultrapassarem a vinte (20) minutos de atraso por dia, limitados a duas (02) horas de atrasos por mês, desde que não haja falta injustificada.
- 3) A partir de 01/05/2015, as partes deverão renegociar o valor do vale alimentação a partir do valor estabelecido em Assembléia de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
- 4) As partes estabelecem que o vale alimentação deverá ser pago nas férias, durante a licença maternidade e afastamento por acidente de trabalho, bem como não poderá ser descontado em hipótese alguma durante o ato rescisório, devendo o mesmo ser pago na sua forma integral.
- 5) Fica expressamente estipulada a natureza não salarial dos benefícios vale alimentação e adicional de assiduidade, desservindo os mesmos a qualquer fim legal ou contratual decorrente do vínculo empregatício, facultando-se à empresa sua filiação ao PAT.
- 6) Estabelecem as partes que apenas haverá discussão de percentual de reajuste da verba vale alimentação na data base de 2015/2016.



7) A empresa deverá, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente Acordo, formalizar contrato com uma instituição bancária desta cidade para liberação de empréstimo consignado aos empregados do Hospital Unimed, de acordo com os critérios estabelecidos entre Unimed e a Instituição Financeira, beneficiando aqueles empregados interessados, devendo ser respeitados os critérios legais para efetivação da liberação, não podendo o valor contratual ultrapassar a 30% do salário do empregado.

8) O não atendimento da cláusula acima, ensejará multa ao empregador de 5% (cinco por cento) do salário base de cada um dos trabalhadores prejudicados, até a formalização do empréstimo consignado.

Foz do Iguaçu, 04 de novembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio Ferreira  
Presidente SEESSFIR

  
\_\_\_\_\_  
Cláudio Gerson Reis de Arruda  
Diretor Financeiro SEESSFIR

  
\_\_\_\_\_  
Isidoro A. Villamayor Alvarez  
Diretor Presidente

Isidoro A. Villamayor Alvarez  
Diretor Presidente Unimed Foz

  
\_\_\_\_\_  
Evandro Costa Rosa  
Diretor Superintendente

Evandro Costa Rosa  
Diretor Superintendente

CNPJ: 77.814.093/0001-12  
REGISTRO MTE: 02100002896-0

**Cláudio Gerson Reis de Arruda**

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos  
e Serviços de Saúde de Foz do Iguaçu e Região

Av. Brodosqui, 488 - Vila A - Cep 85860310  
Fons: (45) 3028-4831 - Foz de Iguaçu - PR